CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, através da secretaria municipal de planejamento e administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Conde Medeiros, portador da Carteira de Identidade nº 239.398, expedida pela SSP - PI e CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.157.854/0001-07, INSC. EST.: 12.683.924-7, sediada na Rua Luís Domingues, nº 622, Bairro Mangueira, em Timon/MA, CEP: 65630532 Telefones: (86) 98817-1311 / (086) 8842-1885, E-mail: luciano6_araujo@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luciano Araújo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2269734, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 025.278.093-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 023220.020-2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACENDEDOR TIPO FÓSFORO MAÇO C/10 CX CONTENDO 40 PALITOS RESISTENTE	PARANA	20	MÇO	R$ 21,29	R$ 425,80
0002	ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 5L	DULAGO	100	UN	R$ 7,75	R$ 775,00
0003	ÁLCOOL HIDRATADO A 70%, FRASCOS DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 FRASCOS.	PINDORAMA	50	CX	R$ 78,35	R$ 3.917,50
0004	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, FRASCO COM 500ML, CAIXA COM 12 FRASCOS.	START	30	CX	R$ 46,21	R$ 1.386,30
0005	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO,	PRAFESTA	100	PC	R$ 2,01	R$ 201,00

	PACOTE COM 50 UNIDADES					
0006	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	JUNCO	100	PC	R$ 1,99	R$ 199,00
0007	COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	MARATA	5	CX	R$ 112,76	R$ 563,80
008	COPO DESCARTÁVEL 180 ML CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	MARATA	30	CX	R$ 95,55	R$ 2.866,50
0009	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	MARATA	50	CX	R$ 72,49	R$ 3.624,50
0010	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAIXA COM 50 (CINQUENTA) PACOTES, PACOTE COM 100 UNIDADES, MATERIAL POLIPROPILENO	MARATA	20	CX	R$ 75,74	R$ 1.514,80
0011	DESENGORDURANTE MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500ML.	UAU	50	UN	R$ 3,63	R$ 181,50
0012	DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM	SANTA MARIA	6	UN	R$ 3,38	R$ 20,28
0013	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60 CM ATÉ 70 CM	SANTA MARIA	6	UN	R$ 6,68	R$ 40,08
0014	DESINFETANTE, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO,	DULAGO	150	UN	R$ 6,85	R$ 1.027,50

	FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO COM 5 LITROS.					
0015	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML	BOM AR	30	UN	R$ 7,99	R$ 239,70
0016	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO (PEDRA/MASSA) CAIXA/PACOTE COM 12 UNIDADES.	GLADE	25	UN	R$ 15,31	R$ 382,75
0017	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	OI	30	UN	R$ 31,46	R$ 943,80
0018	ESCOVA OVAL PARA LAVAR: MATERIAL CERDAS: NYLON, MATERIAL BASE: MADEIRA, OVAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X13X4 CM, APLICAÇÃO: LAVAR ROUPA.	CONDOR	10	UN	R$ 2,57	R$ 25,70
0019	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, EM MATERIAL SINTÉTICO, METAL E PIGMENTOS, CERDAS ONDULADAS, CABO LONGO	CONDOR	10	UN	R$ 4,29	R$ 42,90
0020	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS	BOMBRIL	20	FD	R$ 16,83	R$ 336,60
0022	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, 40X60CM, CORES VARIADAS.	JENETEX	20	UN	R$ 1,96	R$ 39,20
0023	GUARDANAPOS DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 20X20 CM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DIAMANTE	90	PC	R$ 1,82	R$ 163,80
0030	PAPEL HIGIÊNICO COMUM EM ROLO COM 10 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADO EM FARDO, COM NO MÍNIMO 64 UNIDADES.	MAX PURE	50	FD	R$ 46,99	R$ 2.349,50
0031	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, MÍNIMO	Neve	30	PC	R$ 3,99	R$ 119,70

	02 (DUAS) DOBRAS, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS CADA.					
0032	PAPEL TOALHA PICOTADO EM ROLO, PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 (SESSENTA) TOALHAS CADA ROLO.	Neve	80	PC	R$ 3,92	R$ 313,60
0033	PRATO RASO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 10 UNID	Maranhão	100	PC	R$ 2,40	R$ 240,00
0034	PRATO RASO DESCARTÁVEL 15 CM PCT COM 10 UNID.	Nadir	150	PC	R$ 1,21	R$ 181,50
0035	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 CM PCT COM 10 UNID.	Nadir	150	PC	R$ 1,48	R$ 222,00
0036	RODO - MEDINDO 60CM, COM CABO PLÁSTICO FIXO, BORRACHA EVA.	Maranhão	20	UN	R$ 9,30	R$ 186,00
0037	SABÃO EM BARRAS GLICERINADO, BARRA DE 200G, CAIXA COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	Econômico	5	CX	R$ 97,87	R$ 489,35
0038	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500G CX C/20 EMBALAGENS.	Ala	50	CX	R$ 78,05	R$ 3.902,50
0039	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, GALÃO COM 5 LITROS.	Ricek	25	GAL	R$ 16,32	R$ 408,00
0040	SACO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 (CEM) LTS, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, MÍNIMO 10 MICRAS POR SACO.	Ricek	50	PC	R$ 15,55	R$ 777,50
0041	SACO PARA LIXO, 50 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	Ricek	100	PC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0042	SACO PARA LIXO, 30 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, MÍNIMO DE 10 MICRAS POR SACO	Ricek	50	PC	R$ 9,69	R$ 484,50
0043	SACO PARA LIXO 15 L, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Ricek	20	PC	R$ 7,99	R$ 159,80
0044	VASCULHADOR LIMPA TETOS EM NYLON	Maranhão	10	UN	R$ 9,14	R$ 91,40
0045	VASSOURA - CERDAS DURAS - SINTÉTICA	Maranhão	20	UN	R$ 9,73	R$ 194,60
0046	VASSOURA - CERDAS DE PELO SINTÉTICO/CRINA.	Maranhão	20	UN	R$ 10,78	R$ 215,60

0047	VASSOURA - PALHA DE CARNAÚBA - SEM CABO	Maranhão	80	UN	R$ 1,64	R$ 131,20
0048	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO ÚNICO COM 1,10M.	Maranhão	6	UN	R$ 10,07	R$ 60,42
0049	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS	Sanremo	20	UN	R$ 11,16	R$ 223,20
0050	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS	Sanremo	20	UN	R$ 19,13	R$ 382,60
0051	BALDE P/USO DOMÉSTICO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; COM ALÇA METÁLICA E BORDAS REFORÇADA; CORES VARIADAS	Sanremo	20	UN	R$ 6,52	R$ 130, 40
0052	CESTO DE POLIPROPILENO; NO FORMATO CILÍNDRICO, TELADO; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS; SEM TAMPA, CORES VARIADAS	Sanremo	30	UN	R$ 11,51	R$ 345,30
0053	ESCADA DOMÉSTICA ARTICULADA, MATERIAL METÁLICO, NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES.	Sanremo	6	UN	R$ 61,79	R$ 370,74
0054	FAQUEIRO, COM 06 UNIDADES, GARFO, FACA, COLHER E COLHER DE CHÁ/CAFÉ.	Sanremo	8	UN	R$ 52,36	R$ 418,88
0055	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPR. X LARG. XALT.): 144 X 118 X 313 MM, CAPACIDADE:1,8L.	Sanremo	8	UN	R$ 73,55	R$ 588,40
0056	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO 1 LITRO EM INOX.	Sanremo	4	UN	R$ 21,16	R$ 84,64
0057	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA DE PRESSÃO, EM	Sanremo	3	UN	R$ 97,66	R$ 292,98

	INOX, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS.					
0058	JARRAS DE VIDRO, COM TAMPA, CAPACIDADE 01 (UM) LITRO.	Sanremo	15	UN	R$ 22,21	R$ 333,15
0059	JOGO AMERICANO (SOUSPLAT (SUPLÁ): LISO, PARA MESA PEÇA.	Sanremo	15	UN	R$ 6,45	R$ 96,75
0060	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 50L	Sanremo	12	UN	R$ 95,69	R$ 1.148,28
0061	LIXEIRA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, COM TAMPA, CAPACIDADE 100L	Sanremo	10	UN	R$ 115,08	R$ 1.150,80
0062	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO, COM CABO LONGO-80CM	Sanremo	10	UN	R$ 4,71	R$ 47,10
0063	PRATO, DE VIDRO, RASO MÍNIMO 22CM, PARA REFEIÇÕES	Sanremo	30	UN	R$ 13,84	R$ 415,20
0064	TAÇAS DE VIDRO PARA SERVIR ÁGUA - CAPACIDADE MÍNIMA 250ML.	Sanremo	30	UN	R$ 6,27	R$ 188,10
0065	TAPETE ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 40X50CM	Sanremo	30	UN	R$ 17,32	R$ 519,60
0066	XÍCARA COM PIRES (VIDRO TEMPERADO OU PORCELANA), CAPACIDADE MÍNIMA 200ML.	Sanremo	15	UN	R$ 7,58	R$ 113,70
TOTAL DO VENCEDOR R$ 37.395,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 37.395,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

U.O	00.02.01	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO FERAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE	2.002	MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSO PRÓPRIO

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Entregar do objeto será realizada em até 10 (dez) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor competente.
8.2. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.4. O objeto será recebido definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.7. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.9. O objeto será recebido definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 05 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL
Gustavo Conde Medeiros
Responsável legal da CONTRATANTE

A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA:25157854000107

Assinado de forma digital por A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA:25157854000107
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=25499715000161, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSAFEID, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=A L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA:25157854000107
Dados: 2023.12.05 15:23:35 -03'00'

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI
CNPJ: 25.157.854/0001-07
Luciano Araújo da Silva
CPF: 025.278.093-08
Titular/Administrador
Responsável legal da CONTRATADA